



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 7.876, DE 18 DE ABRIL DE 2025.

Institui no Calendário Oficial do município de Teófilo Otoni a Semana de Conscientização sobre a adoção responsável de animais domésticos e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a semana do dia 4 de outubro como a “Semana de conscientização sobre a adoção responsável de animais domésticos”, devido ao dia 4 de outubro ser o Dia Mundial dos Animais.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, consideram-se animais domésticos apenas cães e gatos.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância da adoção de animais de forma responsável, visando dar maior visibilidade ao tema e atuar na prevenção ao abandono e maus tratos.

Art. 3º Esta semana será destinada à realização de ações voltadas à conscientização e incentivo à adoção responsável de animais, como palestras, seminários, feiras de adoção, mutirões de castração e vacinação, entre outras.

Art. 4º Fica o poder executivo, durante a referida semana, autorizado a promover ou realizar os eventos e ações de que trata o artigo 3º, de forma isolada ou em parceria com as entidades governamentais e não governamentais, como as ONGS de proteção animal, voluntários, protetores, entre outros.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal